

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6098/2021.
De 19 de novembro de 2021.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº239/2021 - Data: de 19
de novembro de 2021.**

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 61.971/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora: **Thauna Padilha de Araújo**, portadora do RG n. 13.169.893-3, e inscrita no CPF/MF n. 070.968.789-39, a partir de 16 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante e o Secretário Municipal de Comunicação Social nos assuntos relacionados a suas atribuições; Assessorar no gerenciamento das redes sociais; Assessorar nas respostas dos questionamentos da população buscando as informações técnicas aos setores responsáveis; Assessorar na comunicação de políticas públicas com o público-alvo, ou seja, a sociedade, transmitir informações (sejam elas imagens, sons, textos ou vídeos); Assessorar os servidores da Secretaria Municipal de comunicação social nas atividades rotineiras; Assessorar na criação de mecanismo de interatividades nas redes sociais de forma a alcançar os objetivos da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

gestão; Assessorar todas as Secretarias Municipais no que diz respeito às atividades desempenhadas; Desempenhar demais atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal